



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, a Comissão de Apoio, juntamente com a Agente de Contratações, FERNANDA SCHERER MARZEC, nomeados pela Portaria nº 116/2026, reuniram-se para o ato de análise e julgamento da impugnação interposta pela empresa NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, contra o edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissionais na área da saúde para atendimento das demandas da Unidade do CAPS I, profissionais para atuação junto a Equipe Multiprofissional (eMulti) e Programa Acolher do Município de Planalto-PR.

A empresa NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, alegando que o instrumento convocatório impõe exigências trabalhistas indevidas, como a obrigatoriedade de contratação de profissionais sob regime celetista (CLT) e a apresentação de CTPS, documentos e encargos trabalhistas típicos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, embora o objeto licitado se refira à prestação de serviços por carga horária, por demanda e por resultado. Sustenta, ainda, que tais exigências configurariam ingerência na gestão interna das licitantes, restrição à competitividade, incompatibilidade com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, bem como afronta à Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência do TCU e do STF.

A impugnação foi recebida tempestivamente, no dia 20/01/2026 às 16:58, através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, e em síntese a Impugnante solicita para a Administração retificar do instrumento convocatório a seguinte exigência:

Exigência de vínculo CLT e CTPS;

Ao analisar os apontamentos apresentados, cumpre inicialmente registrar que este Município sempre elabora seus instrumentos convocatórios em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios constitucionais da legalidade, da isonomia, da ampla competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Não houve, em momento algum, a intenção de restringir a participação de licitantes ou impor modelo único de organização empresarial.

Entretanto, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, e com vistas ao constante aprimoramento dos procedimentos licitatórios, verificou-se que a redação de determinados dispositivos do edital pode ter dado margem a interpretação diversa daquela originalmente pretendida pela Administração, notadamente no que se refere à

B P



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

forma de vínculo entre a empresa contratada e os profissionais por ela disponibilizados para execução dos serviços.

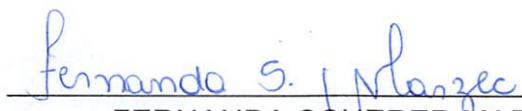
Considerando que o objeto licitado não foi estruturado como contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e que a Administração pretende assegurar a máxima competitividade do certame, entende-se oportuno promover ajuste na redação do edital, de modo a afastar qualquer dúvida interpretativa, deixando claro que a responsabilidade da execução recai integralmente sobre a empresa contratada, sem imposição de vínculo jurídico específico, desde que observadas todas as normas legais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas aplicáveis.

Dessa forma, a adequação do instrumento convocatório não decorre do reconhecimento de ilegalidade, mas sim da identificação de erro material ou de redação, cuja correção se mostra necessária para conferir maior clareza, segurança jurídica e alinhamento entre o objeto licitado e as exigências editalícias, preservando-se, assim, o caráter competitivo do certame.

A Comissão recebe a presente Impugnação por própria e tempestiva e, no mérito, concede-lhe provimento, julgando-a **PROCEDENTE**, uma vez que os apontamentos apresentados contribuem para o aperfeiçoamento do instrumento convocatório. Assim, com o objetivo de atender adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de preservar a legalidade, a competitividade e a segurança jurídica do certame, decide promover a retificação do Edital e de seus anexos, com a consequente alteração da data da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2026.

A íntegra desta ata será encaminhada ao e-mail: Luana@novosabercursos.com e encontrar-se-á disponível, também, no site do Município de Planalto, pelo endereço <http://www.planalto.pr.gov.br/>.

Nada mais havendo a relatar, a Sra. Agente de Contratações encerrou a sessão.


FERNANDA SCHERER MARZEC
083.050.509-12
Agente de Contratações


DIEGO VINICIUS RUCKHABER
113.472.119-69
Equipe de apoio